

LEI MUNICIPAL N° 040/97

SÚMULA: Autoriza a Celebrar Contrato de Locação para a Fundação Nacional de Saúde.

A Câmara Municipal de Carlinda,
no uso de suas atribuições legais
aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de
Souza, DD. Prefeito Municipal,**
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Celebrar Contrato de Locação de 01 (um) imóvel residencial para atender o pessoal da Fundação Nacional de Saúde, num período de 12 (doze) meses.

Art. 2 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 01 de julho de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL